

08-0078/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO D COM PROCESSO : 08-0078/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: RDP

08-0078/2001 DE 02/05/01

PROMOVENTE: VEREADOR

DALTON SILVANO DO AMARAL

E M E N T A:

REQUER A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE IN-
QUÉRITO, PARA APURAR DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADE EM
CONTRATOS ENVOLVENDO O SISTEMA DE VARRIÇÃO E COLETA
DE LIXO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
**** PREJUDICADO NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO II, LE

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
13/10/2010 10:28:58

00000003155-08



ARQUIVADO EM 09/10/2001

Maria Isabel Lopes Costa
Chefe de Seção Técnica - Sub



PREJUDICADO
★ 09 AGO 2001 ★
Câmara Municipal de São Paulo
Presidente

Arquivado

Folha nº 01 do proc.
Nº 78 de 1º

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
★ 02 AGO 2001 ★
Requer a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar denúncias de irregularidades em contratos envolvendo o sistema de varrição e coleta de lixo no município de São Paulo.
PRESIDENTE

REQUERIMENTO "D" Nº

OB - RDP
OB-007B/2001

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que seja constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 5 (cinco) membros, com o objetivo de investigar e apurar inicialmente os indícios e denúncias de irregularidades ocorridas com os contratos de emergência da atual administração retrocedendo até 1993, as condenações judiciais em andamento, relatórios de irregularidades emitidos pelo TCM, denúncias veiculadas pela grande imprensa relativas a: licitações, contratações, retificações de contratações, execução e fiscalização dos contratos de coleta de lixo e entulho, varrição e limpeza pública na cidade de São Paulo.

Os indícios, denúncias de irregularidades e prováveis ilícitos, estão baseados nos seguintes fatos determinados:

1. A contratação de empresas que não reúnem capacidade técnica e estrutura operacional em realizar os serviços propostos e exigidos nos Termos de Convocação, com relação aos recursos materiais, máquinas; equipamentos e recursos humanos;
2. Os tipos de serviços contratados, pessoal e equipamentos e os efetivamente prestados, custos discriminados por serviço, sistemas de fiscalização previstos e executados abrangendo: contratos originais, retificados (com os respectivos serviços excluídos) e os, emergenciais;
3. A inobservância do item 7.11 do Termo de Convocação nº 001/LIMPURB/01, que resultou em uma série de denúncias, veiculadas pela grande imprensa;
4. A autenticidade dos documentos apresentados;
5. A inobservância proposital, quando da apresentação das propostas, do item 7.5 do Termo de Convocação nº 001/LIMPURB/01, onde seria expressamente desconsiderada a proposta/orçamento, que apresentasse valor superior ao limite máximo estabelecido, constante no Anexo II do Termo;
6. Indícios de protecionismo, quando da contratação das empresas;
7. A ligação existente entre as empresas contratadas para prestar serviços de limpeza pública na cidade de São Paulo, na atual administração, e membros/ militantes do PT, veiculada pela grande imprensa;

por 90 DIAS

09 AGO 2001

02-450-2001-15-31-000024

CMSP - ATM

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
13:00h
06 AGO 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 204 e folha de informação sob nº

05 03/10/2011 a Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

05-760-5004-4.101.1-1



Câmara Municipal de São Paulo

8. O aumento do capital, em mais de 3.000% (três mil por cento) em um ano, da empresa Construban, prestadora de serviços de limpeza pública na cidade de São Paulo;

9. A existência de reflexo na execução dos serviços, quando do desconto e economia de R\$ 23 milhões, anunciada pela atual administração, considerando a impossibilidade de se reduzir custos sem prejuízo dos trabalhos, senão admitir-se-ia a existência de superfaturamento;

10. A eventual distorção nos pagamentos de propina, constatada na CPI da Máfia dos Fiscais, e os possíveis reflexos financeiros adicionais aos contratos;

11. As informações do Tribunal de Contas do Município, que atestam o superfaturamento na ordem de 25%, nos contratos;

12. As irregularidades que levaram o Ministério Público a investigar a prestação de serviços de limpeza pública nas gestões dos ex-prefeitos Paulo Maluf e Celso Pitta que resultaram em 7 (sete) ações civis contra: agentes públicos, secretários, empresas prestadoras de serviços e os próprios ex-prefeitos;

13. As condenações e também alvo deste requerimento, que até o presente momento são 4 (quatro), em primeira instância, sendo que entre as empresas condenadas por ilícitos estão: Vega Engenharia, Enterpa Ambiental e Cliba;

14. A não aplicação do artigo 87 da Lei de Licitações, em particular no que se refere à suspensão temporária da participação das empresas em licitações e torna-las inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja reabilitada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15. Os indícios de formação de Cartel, motivados pelo fato de as empresas Marquise, Vega, Enterpa e Cliba, controlarem todo o serviço de coleta e varrição de lixo na cidade;

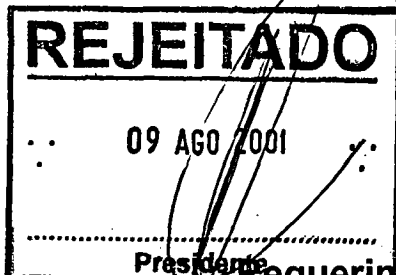
16. Os contratos assinados, particularmente com a Vega, Enterpa e Cliba, que foram denunciados pelo próprio PT, em gestões anteriores, por irregularidades como superfaturamento e redução da qualidade do serviço prestado, previsto em contrato;

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2001.

DALTON SILVANO
VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo



Presidente Requerimento

/2001

Sr. Presidente:

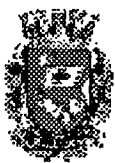
Requeiro destaque e preferência do Requerimento no.
RDP 78/01, de autoria própria, que visa a
constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões em,

Vereador
DALTON SILVA

CMSP - ATM

09-Ago-2001 13:12:00009



Folha nº 04 do proc.
Nº 78 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
VOTAÇÃO NOMINAL

Requerimento de Preferência do Ver. Dalton Silvano (RDP 78/01)

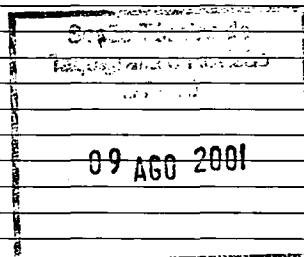
62ª SESSÃO ORDINÁRIA

Nº Sessão: 110

Nº Vot.: 1

Data Sessão: 09/08/2001

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PRESIDENTE			NÃO				
PT	SP	ADRIANO DIOGO	NÃO				
PC DO B	SP	ALCIDES AMAZONAS	NÃO				
PT	SP	ALDAIZA SPOSATI	NÃO				
PT	SP	ANTONIO AUGUSTO CAMPOS	NÃO				
PL	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	NÃO				
PDT	SP	ANTÔNIO PAES - BARATÃO	NÃO				
PT	SP	ARSELINO TATTO	NÃO				
PTB	SP	ATÍLIO FRANCISCO DA SILVA	NÃO				
PT	SP	BETO CUSTÓDIO	NÃO				
PSDB	SP	CARLOS ALBERTO JÚNIOR	SIM				
PGT	SP	CARLOS APOLINÁRIO	SIM				
PT	SP	CARLOS GIANNAZI	NÃO				
PT	SP	CARLOS NEDER	NÃO				
PTB	SP	CELSO JATENE	NÃO				
PSDB	SP	DALTON SILVANO	SIM				
PT	SP	DEVANIR RIBEIRO	NÃO				
PFL	SP	DOMINGOS DISSEI	SIM				
PDT	SP	ELISEU GABRIEL	NÃO				
PPB	SP	ERASMO DIAS	SIM				
PPB	SP	ESTIMA	SIM				
PSD	SP	FARHAT, JOSÉ ROGÉRIO	NÃO				
PSDB	SP	GILBERTO NATALINI	SIM				
PSDB	SP	GILSON BARRETO	SIM				
PMDB	SP	GOULART, ANTONIO	NÃO				
PDT	SP	HUMBERTO MARTINS	NÃO				
PT	SP	ITALO CARDOSO	NÃO				
PT	SP	JOÃO ANTÔNIO	NÃO				
PMDB	SP	JOOJI HATO	SIM				
PT	SP	JOSÉ LAURINDO	NÃO				
PT	SP	JOSÉ MENTOR	NÃO				
PMDB	SP	JOSÉ OLÍMPIO	NÃO				
PL	SP	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	NÃO				
PT	SP	LUCILA PIZANI	NÃO				
PSDB	SP	MARCOS ZERBINI	SIM				
PMDB	SP	MILTON LEITE	NÃO				
PMDB	SP	MYRYAM ATHIE	NÃO				
PT	SP	NABIL BONDUKI	NÃO				
PTB	SP	PAULO FRANGE	NÃO				
PPS	SP	RAUL CORTEZ	SIM				
PSDB	SP	RICARDO MONTORO	SIM				
PSDB	SP	ROBERTO TRÍPOLI	SIM				
PPS	SP	ROGER LIN	NÃO				
PSB	SP	RUBENS CALVO	NÃO				
PPB	SP	SALIM CURIATI	SIM				
PSB	SP	TONINHO CAMPANHA	SIM				
PL	SP	VANDERLEI DE JESUS	NÃO				
PT	SP	VICENTE CANDIDO	NÃO				
PSDB	SP	WILLIAM WOO	SIM				



Presid.: JOSÉ EDUARDO CARDOZO
1º Vice.: RUBENS CALVO
1º Secr.: PAULO FRANGE

Votos Sim: 16
Votos Não: 33
Votos Abst: 0

Total: 49

Emissão em: 09/08/01 - 16:11

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Kopp Tecnologia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº05.....

do processo nº ..08-78..... de 19 01.....03.10...101..... (a)Cd.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

O presente requerimento fica Prejudicado em razão da criação da C.P.I., objeto do RDP 81/01, de autoria do Nobre Vereador Devanir Ribeiro, com o mesmo objetivo, nos termos do Art. 17, inciso II, letra "d" do Regimento Interno.

03 OUT 2001

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

09 / 10 / 01


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/05..... fls.

Arquivo em09/10/2001.....

O Func.ºRNT.....

Raydália Bittencourt
Assistente de Chella Técnica